

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Vulnerabilidades e Colapsos nas Organizações .....	Semestral .....	3					
Auditorias para a Gestão Estratégica da Comunicação ...	Semestral .....		4				

## QUADRO N.º 3

## 3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Seminário de investigação .....	Semestral .....				4		

**Portaria n.º 174/2004**

de 23 de Fevereiro

4.º

**Grau**

A requerimento do ISLA — Instituto Superior de Leiria, L.<sup>da</sup>, entidade instituidora do Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria, reconhecido, ao abrigo do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1150/90, de 21 de Novembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º daquele Estatuto: Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Autorização de funcionamento**

É autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Comunicação e Tecnologias da Informação no Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

**Duração**

- 1 — O curso tem a duração de quatro anos.
- 2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.
- 3 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

5.º

**Condições de acesso**

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

6.º

**Número máximo de alunos**

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 60.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 240 alunos.

7.º

**Início de funcionamento do curso**

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2004-2005, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

8.º

**Condicionamento**

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 4 de Fevereiro de 2004.

## ANEXO

## Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria

## Curso de Comunicação e Tecnologias da Informação

## Grau de licenciado

## QUADRO N.º 1

## 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua Portuguesa .....	1.º semestre .....		3			
Língua Inglesa I .....	1.º semestre .....		3			
Antropologia Cultural .....	1.º semestre .....	3				
História Contemporânea .....	1.º semestre .....	3				
Fundamentos de Matemática I .....	1.º semestre .....	2	2			
Introdução à Informática .....	1.º semestre .....		2	4		
Sintaxe e Semântica .....	2.º semestre .....		3			
Língua Inglesa II .....	2.º semestre .....		3			
Metodologia da Investigação .....	2.º semestre .....		3			
Movimentos Culturais Contemporâneos .....	2.º semestre .....	3				
Fundamentos de Matemática II .....	2.º semestre .....	2	2			
Introdução às Telecomunicações .....	2.º semestre .....	2		4		

## QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Semiótica Textual .....	1.º semestre .....		3			
Língua Inglesa III .....	1.º semestre .....		3			
Psicossociologia das Organizações .....	1.º semestre .....	2				
Teoria da Comunicação I .....	1.º semestre .....	4				
Métodos Estatísticos .....	1.º semestre .....	2	2			
Laboratório de Media I .....	1.º semestre .....			6		
Retórica e Estilística .....	2.º semestre .....		3			
Língua Inglesa IV .....	2.º semestre .....		3			
Teoria da Comunicação II .....	2.º semestre .....	4				
Introdução à Gestão .....	2.º semestre .....	2				
Fundamentos de Base de Dados .....	2.º semestre .....		4			
Laboratório de Media II .....	2.º semestre .....			6		

## QUADRO N.º 3

## 3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Pragmática da Comunicação .....	1.º semestre .....		3			
Marketing I .....	1.º semestre .....		3			
Introdução ao Direito .....	1.º semestre .....	3				
Sociologia .....	1.º semestre .....		3			
Concepção e Desenvolvimento de Sistemas Informáticos .....	1.º semestre .....		4			
Laboratório de Media III .....	1.º semestre .....			6		
Seminário de Expressão e Cultura Portuguesas .....	2.º semestre .....		3			
Planeamento Estratégico de Sistemas de Informação .....	2.º semestre .....	2	2			
Economia .....	2.º semestre .....	3				
Marketing II .....	2.º semestre .....		3			
Gestão de Empresas de Media .....	2.º semestre .....		3			
Laboratório de Media IV .....	2.º semestre .....			6		

QUADRO N.º 4

## 4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto I . . . . . Duas das seguintes opções:	1.º semestre . . . . .			6		
Opção de Comunicação Empresarial:						
Política de Comunicação Empresarial . . . . .			4			
Sistemas de Informação Empresarial . . . . .			4			
Opção de Jornalismo:						
Teoria da Notícia e Produção Jornalística . . . . .			4			
Jornalismo Comparado e Artes Gráficas . . . . .			4			
Opção de Novos Media:						
Tópicos Avançados de Design e Multimédia . . . . .			4			
Técnicas Avançadas de Autoria . . . . .			4			
Projecto II . . . . .	2.º semestre . . . . .			12		
Sociedade Digital e Convergência dos Media . . . . .	2.º semestre . . . . .	4				
Legislação e Ética nos Media . . . . .	2.º semestre . . . . .		4			

**Portaria n.º 175/2004**

de 23 de Fevereiro

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril;

Considerando que a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias foi autorizada a ministrar um curso conferente do grau de licenciado em Educação Física e Desporto, nas condições estabelecidas na Portaria n.º 54/93, de 13 de Janeiro, conjugada com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril;

Considerando que já decorreram cinco anos de funcionamento do referido curso;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto:

Ao abrigo do disposto nos artigos 39.º e 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

## 1.º

**Autorização de atribuição do grau de mestre**

A Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias é autorizada a conferir o grau de mestre na

especialidade de Supervisão Pedagógica em Educação Física e Desporto.

## 2.º

**Regime aplicável**

O regime aplicável à atribuição do grau de mestre é o fixado pelo Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

## 3.º

**Grau**

O grau de mestre na especialidade de Supervisão Pedagógica em Educação Física e Desporto é conferido aos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Conclusão, com aproveitamento, de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de especialização;
- Elaboração, discussão e aprovação de uma dissertação especialmente escrita para o efeito.

## 4.º

**Autorização de funcionamento do curso**

É autorizado o funcionamento do curso de especialização na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

## 5.º

**Número máximo de alunos**

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 20.

2 — A frequência global do curso de especialização não pode exceder 30 alunos.